



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO



CONTRATO Nº 004/2018

DISPENSA Nº 001/2018
PROCESSO Nº 2018.01.002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS
BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A
LICITANTE: **RODRIGO NUNES
TOSCANO – CNPJ: 27.483.325/0001-29**,
TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE
ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA
DESTINADA À DOAÇÃO A POPULAÇÃO
CARENTE DO MUNICÍPIO E
DISTRIBUIÇÃO NOS PRÉDIOS
PÚBLICOS DE CALDAS BRANDÃO.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o Licitante: RODRIGO NUNES TOSCANO – ME, CNPJ: 27.483.325/0001-29, com sede SÍTIO CAMPO GRANDE III – S/N – KM BR 230 – KM 775 - ZONA RURAL – SOBRADO - CEP: 58.340-000; Representado neste ato por: Rodrigo Nunes Toscano - CPF: 056.419.784-00 e RG: 2.677.815 SSP/PE.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a fornecer, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÊS ESTIMADA	VALOR DA CARRADA	VALOR MENSAL
1	Fornecimento de água potável, em caráter emergencial, através de carros pipas, com capacidade de 12.000 litros.	CARRADA	100	50,00	5.000,00
TOTAL MESAL ESTIMADO					5.000,00
TOTAL PARA 6 MESES					30.000,00

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 14/07/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Ceto) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 –A aquisição da água potável deverá ser através de carros pipas, conforme a necessidade da Edilidade, de forma imediata.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1- Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.4- Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1- Executar devidamente o contrato descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

4.4.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.4.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

4.4.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

4.4.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.4.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

4.4.7 - O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.2 - O valor total do CONTRATO fica em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), onerando nas dotações: 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

- 6.1- Os preços permanecerão fixos e irremovíveis exceto quando comprovadamente ocorrer fatos que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2 Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.
- 8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.
- 8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 9.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com - www.caldasbrandao.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**



9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

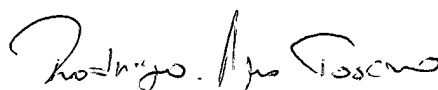
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de GURINHÉM**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 15 de Janeiro de 2018


Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO
Neuma Rodrigues de Moura Soares -PREFEITA
CONTRATANTE


RODRIGO NUNES TOSCANO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MAMADEIRAS E KITS PARA MERENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB.
VALOR TOTAL R\$ R\$ 43.697,80 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: DURANTE EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE (31/12/2018) OU ATÉ O EXAURIMENTO DE SEUS QUANTITATIVOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES, APLICÁVEIS A ESPÉCIE.
PATOS - PARAIBA, 10 DE JANEIRO DE 2018.
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018 - SRP

Tomar licitação que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro - Centro - Belém/PB, às 10h00min, do dia 31 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando forma Registro de Preços, para: Aquisição de mamógrafo para o Centro de Referência de Saúde da Mulher referente a proposta: 11429.813000/1120-01 do Ministério da Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 031/2015 e nº 01/2018. Informações: no horário das 07h00min às 11h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacaopmb2@gmail.com.

Belém - PB, 16 de Janeiro de 2018.

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00073/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00073/2017, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais de Limpeza para atendimento da Administração Municipal para o exercício de 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ ANTONIO FILHO - ME - R\$ 138.435,60.

Belém - PB, 15 de Janeiro de 2018.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Limpeza para atendimento da Administração Municipal para o exercício de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00073/2017. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS Dotação consignada no orçamento 2018 nº 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício final de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00016/2018 - 16.6.6.6.6 - JOSÉ ANTONIO FILHO - ME - R\$ 138.435,60.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

EDITAL E AVISO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2018-PMCB/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, estado da Paraíba, instituição de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 08.809.071/0001-41, localizada na Rua José Alípio de Santana, Nº 371, Centro, Caldas Brandão, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita, a Senhora NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2016-PMCB/PB, publicado em Diário Oficial do Estado dia 18/01/2017, CONVOCA para tomar posse no cargo público, o candidato aprovado em concurso público realizado nesta cidade, em seu respectivo cargo:

- DA CONVOCAÇÃO:

O candidato terá o prazo de 15 (dias) dias para apresentar à Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h00min. às 11h30min., os documentos abaixo relacionados, perdendo o direito a vaga se não obedecer rigorosamente o prazo estabelecido.

- DA DOCUMENTAÇÃO

O convocado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Cópia da carteira de identidade; b) Cópia do CPF; c) Certidão de nascimento ou casamento; d) Certidão de nascimento de filhos até 14 anos de idade; e) Título de eleitor com comprovante da última eleição ou certidão fornecida pelo Cartório Elei-

toral; f) 2 (duas) fotos (3x4); g) Cópia do certificado de escolaridade; h) Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação; i) Cópia de comprovante de residência atualizado; j) Registro profissional no órgão de classe, caso aplicável; l) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

m) Certidão de antecedentes criminais; n) Exame médico.

Todos os documentos descritos deverão ser apresentados em cópias legíveis e autenticadas ou acompanhadas dos originais, para serem conferidos.

- CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO: ENFERMEIRO (URBANA / RURAL)

POSICÃO	NOME DO CANDIDATO
04	ANA LUÍZA FARIAS DE MELO

Caldas Brandão (PB), em 16 de Janeiro de 2018.

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, sediada na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000 - Caldas Brandão/PB, às 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o objetivo de: Sistema de registro de preços, para Contratação de profissional Especializado, para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Gestão Municipal De Saúde; Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e Lei 123/2006 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Caldas Brandão, 16 de janeiro de 2018

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018)

OBJETO: Aquisição de Água Potável em Carro Pipa Destinada à Doação a População Carente do Município e Distribuição nos Prédios Públicos de Caldas Brandão.

CONTRATADO: RODRIGO NUNES TOSCANO

CNPJ: 27.483.325/0001-29

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Período contratação: até 14/07/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores.

RATIFICADO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 001/2018, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 15 de Janeiro de 2018.

Caldas Brandão, PB - 15 de Janeiro de 2018.

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CALDAS BRANDÃO, 15 DE JANEIRO DE 2018.

DISPENSA Nº 001/2018.

OBJETO: Aquisição de Água Potável em Carro Pipa Destinada à Doação a População Carente do Município e Distribuição nos Prédios Públicos de Caldas Brandão.

CONTRATADA: RODRIGO NUNES TOSCANO

CNPJ: 27.483.325/0001-29

CONTRATO Nº 004/2018

PRAZO: Até 14/07/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2018:

0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-33.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERV. P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Municipal de Riachão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2018, que